

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

---

### LEI MUNICIPAL N° 393/2011

Denomina de Divino Pai Eterno o Cemitério da Vila de Cachoeirinha, Município de Ibiara, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 12/11//2011, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica denominado de Divino Pai Eterno, o Cemitério da Vila de Cachoeirinha, município de Ibiara/PB.

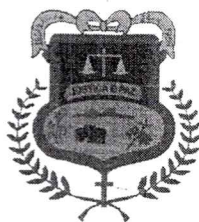
Parágrafo Único: O referido Cemitério localizado na Vila de Cachoeirinha, deste Município de Ibiara/PB.

Art. 2° - O Poder Público Municipal tomará todas as providencias para a identificação do referido Cemitério, inclusive procedendo à afixação de Placa indicativa.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 24 de novembro de 2011

  
Pedro Feitoza Leite  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

---

## LEI MUNICIPAL Nº 393/2011

Denomina de Divino Pai Eterno o Cemitério da Vila de Cachoeirinha, Município de Ibiara, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 12/11//2011, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Divino Pai Eterno, o Cemitério da Vila de Cachoeirinha, município de Ibiara/PB.

Parágrafo Único: O referido Cemitério localizado na Vila de Cachoeirinha, deste Município de Ibiara/PB.

Art. 2º - O Poder Público Municipal tomará todas as providencias para a identificação do referido Cemitério, inclusive procedendo à afixação de Placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 24 de novembro de 2011

  
Pedro Feitoza Leite  
Prefeito Constitucional